



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 94/2019 (\*)**

Dispõe sobre o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~— O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, e estabelece diretrizes para promover a valorização e garantir ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida de magistrados e servidores;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário e aponta para a importância de um ambiente de trabalho saudável e de ações para promoção e vigilância em saúde;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015, que trata da implantação de Planos de Logística Sustentável no Poder Judiciário e aponta que a qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, satisfação e inclusão do capital humano das instituições em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 229, de 23 de novembro de 2018, que prioriza a gestão da saúde e da qualidade de vida como fator de sucesso para o desenvolvimento da gestão e da governança de pessoas;~~

~~— CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho — PNRS;~~

~~— CONSIDERANDO o Acórdão nº 3023, de 13 de novembro de 2013, do TCU-Plenário, que apontou ser a adoção de práticas de qualidade de vida no~~



trabalho promotora de benefícios para a saúde dos trabalhadores e, em consequência, para a administração pública;

~~— **CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Institucional 2015-2020 do TRT7, que preconiza como objetivo estratégico a implementação de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade de vida;~~

~~— **RESOLVE:**~~

~~— **Art. 1º** Instituir o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, denominado Programa Viver Melhor, que compreende o conjunto de diretrizes e ações destinadas à promoção do bem-estar físico, psicológico e social do corpo funcional do TRT7.~~

~~— **Parágrafo único.** Para fins deste ato, consideram-se integrantes do corpo funcional os magistrados, os servidores, os terecirizados e os estagiários.~~

~~— **Art 2º** O Programa Viver Melhor abrangerá os seguintes eixos de atuação:~~

~~— **I** - segurança, saúde e ergonomia;~~

~~— **II** - relações intra e interpessoais, bem como organizacionais;~~

~~— **III** - informação, cultura e esporte; e~~

~~— **IV** - responsabilidade socioambiental e voluntariado.~~

~~— **Art. 3º** Constituem diretrizes do Programa Viver Melhor:~~

~~— **I** - o comprometimento institucional com as ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, com a prevenção de riscos à saúde e com a valorização do corpo funcional do TRT7;~~

~~— **II** - o incentivo à criação de cultura organizacional que motive a integração e a participação do corpo funcional do TRT7 nas ações da Qualidade de Vida no Trabalho;~~

~~— **III** - a gestão participativa e multidisciplinar para a concepção, o planejamento, a execução e a avaliação em Qualidade de Vida no Trabalho;~~

~~— **IV** - a implantação gradual e continuada, bem como o ajuste periódico para ampliação e/ou melhoria de suas ações; e~~

~~— **V** - a avaliação periódica de sua execução e dos resultados alcançados.~~



~~Art. 4º~~ O objetivo geral do Programa Viver Melhor é promover ações voltadas para o bem-estar no ambiente de trabalho e para a melhoria da qualidade de vida do corpo funcional do TRT7.

~~Art. 5º~~ Constituem objetivos específicos do Programa Viver Melhor:

~~I~~ - promover ambiente seguro, com condições de trabalho adequadas;

~~II~~ - implementar ações destinadas à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho;

~~III~~ - favorecer relações intra, interpessoais e organizacionais saudáveis, visando à melhoria do clima organizacional;

~~IV~~ - estimular a humanização nas relações de trabalho;

~~V~~ - promover e apoiar ações que fomentem a informação, a cultura e o desporto;

~~VI~~ - otimizar o nível de integração e comunicação entre as unidades do TRT7; e

~~VII~~ - realizar ações de responsabilidade socioambiental, solidárias, de acessibilidade e de inclusão social.

~~Art. 6º~~ O Programa Viver Melhor será gerenciado pela Diretoria-Geral em parceria com o Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho.

~~Parágrafo único.~~ O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho será criado por ato da Presidência.

~~Parágrafo único.~~ revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~Art. 7º~~ O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades:

~~Art. 7º~~ O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho será composto, no mínimo, por representantes indicados pelas seguintes unidades: (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~I~~ - Presidência;

~~I~~ - Diretoria-Geral; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~H~~ - Diretoria-Geral;



~~II - Secretaria Administrativa; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~III - Secretaria Administrativa;~~

~~III - Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~IV - Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV - Secretaria de Gestão Estratégica; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~V - Secretaria de Gestão Estratégica;~~

~~V - Divisão de Saúde. (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~VI - Divisão de Saúde;~~

~~VI - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~VII - Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Aufran Nunes;~~

~~VII - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~VIII - Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;~~

~~VIII - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~IX - Núcleo de Responsabilidade Socioambiental; e~~

~~IX - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~X - Seção de Biblioteca.~~

~~X - revogado. (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)~~

~~XI - Divisão de Material e Logística; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 107, de 21 de julho de 2021)~~

~~XII - Seção de Biblioteca (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 107, de 21 de julho de 2021)~~

~~Parágrafo único. O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho atuará de forma integrada para o alcance dos objetivos descritos nos artigos 4º e 5º.~~



~~Art. 8º~~ As ações do Programa Viver Melhor poderão ser realizadas por meio de convênios e parcerias com organizações públicas ou privadas.

~~Art. 9º~~ As unidades organizacionais do TRT7 deverão, no que for necessário e segundo as suas atribuições, auxiliar na execução do Programa Viver Melhor.

~~Art. 10.~~ As ações do Programa Viver Melhor serão amplamente divulgadas, utilizando-se dos meios de comunicação institucional e garantindo publicidade e oportunidade para participação do corpo funcional do TRT7, conforme o escopo de cada ação.

~~Art. 11.~~ Ao final de cada exercício, o Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho apresentará as ações previstas para o exercício subsequente, sem prejuízo de outras que venham a ser acrescentadas no decorrer do ano.

~~Art. 12.~~ Os projetos e ações do Programa Viver Melhor estarão sujeitos às disponibilidades de recursos humanos, materiais e orçamentários.

~~Art. 13.~~ Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~Fortaleza, 27 de junho de 2019.~~

~~PLAUTO CARNEIRO PORTO~~

~~Desembargador Presidente do Tribunal~~

(\* Revogado pelo Ato TRT7.GP. Nº 246/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4361, de 28 de novembro de 2025. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(\* Alterado pelo ATO TRT7.GP. Nº 107/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3272, 22 julho de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3273, 23 julho de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1

(\* Alterado pelo ATO TRT7.GP. Nº 38/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3200, 13 abril de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

